

## 23. PLANOS NACIONAIS DE AÇÃO EM EMPRESAS E DIREITOS HUMANOS NA AMÉRICA LATINA - HOMA

Manoela Carneiro Roland  
João Luís Lobo Monteiro De Castro  
Luiz Carlos Silva Faria Jr.  
Kaliandra Casati Júlio  
Gabriel Ribeiro Brega  
Lucas De Souza Oliveira  
Maria Fernanda Campos Goretti De Carvalho  
Renata Paschoalim Rocha  
Lívia Fazolatto Ferreira  
Laura Monteiro Senra

**Palavras-chave:** Direitos humanos e empresas, planos nacionais de empresas e direitos humanos, princípios orientadores.

A presente pesquisa se insere no trabalho desenvolvido pelo HOMA – Centro de Direitos Humanos e Empresas - e se desenvolve a partir de um processo contínuo de investigação sobre os Planos Nacionais de Ação sobre Empresas e Direitos Humanos no mundo, desde 2015.

Os Planos Nacionais de Ação são instrumentos de implementação dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, que começaram a ser elaborados desde o final de 2012, em atenção às recomendações da Resolução 21/5, do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em setembro do mesmo ano.

Diante desse cenário, já foi possível elaborar análise sobre a produção de Planos Nacionais de Ação na Europa e suas contribuições para o Brasil, através do documento técnico “Planos Nacionais de Ação Sobre Direitos Humanos e Empresas: Contribuições para a Realidade Brasileira”. Este documento produziu reflexões críticas sobre os sete Planos Nacionais de Ação elaborados na Europa até setembro de 2015.

A pesquisa atual objetiva identificar se as falhas encontradas na análise do contexto de elaboração dos Planos Nacionais Europeus e do conteúdo destes estariam ou não sendo replicadas na elaboração dos Planos Nacionais Latino-Americanos, bem como ressaltar as particularidades que surgem na América Latina, observando se, na elaboração de tais documentos, tem havido participação efetiva da sociedade civil e dos afetados e afetadas pelas atividades violadoras das empresas, ou se o marco neoliberal da arquitetura da impunidade (ZUBIZARRETA, 2012) tem capturado os processos participativos.

A importância de tal estudo se dá pela necessidade de verificar se os planos que têm sido elaborados possuem, de fato, potencial para promover avanço nas normativas nacionais e políticas públicas de proteção aos Direitos Humanos contra violações cometidas por empresas ou se não rompem com a arquitetura da impunidade (ZUBIZARRETA, 2012). Partindo-se do pressuposto de que, quanto mais inclusivo e participativo for o processo de elaboração de tais políticas públicas, maior será a possibilidade de que estas atendam aos anseios da sociedade civil e dos afetados e afetadas por violações de direitos humanos causadas pelas atividades empresariais.

A fim de se realizar a análise desejada, tem-se como marco teórico as ideias de Evelina Dagnino (2004), como também as pesquisas da autora em parceria com Alberto J. Olvera e Aldo Panfichi (2006/2008) – com enfoque em conceitos relacionados à democracia, sociedade civil, cidadania e participação no Brasil e América Latina.

De acordo com as ideias de Dagnino (2004), o contexto político latino-americano é marcado pela disputa de dois projetos pela construção da democracia. Trata-se dos projetos denominados Neoliberal e Democrático-Participativo. Ambos, apesar de apontarem em direções distintas e, até mesmo, antagônicas, possuem discursos similares, pautados na participação de uma sociedade civil ativa e propositiva. Ocorre que, a forma como se dá a participação em cada um destes processos é bastante distinta.

O Projeto Democrático-Participativo se associa à radicalização e aprofundamento da democracia, não se contentando apenas com a existência de uma democracia eleitoral, mas buscando ir além e possibilitar uma real participação da sociedade civil no tocante à emergência de novos temas, sujeitos e discussões, permitindo que se atue na construção dos direitos. Esse projeto contesta os limites formais da democracia liberal, a qual teria um caráter excludente e elitista. Por outro lado, o Projeto Neoliberal tem seu foco em ajustar o Estado e sua relação com a sociedade ao que crê serem as exigências de uma economia globalizada capitalista.

Diferentemente do projeto Democrático-Participativo, a questão central não é a construção democrática, mas sim a necessidade de organizar a economia, para que ela possa ser competitiva em âmbito internacional. Neste contexto, a participação é vista como um instrumento para obtenção de informações qualificadas sobre as demandas sociais. Assim, ocorre uma exclusão de vários setores da sociedade civil, como os movimentos sociais, e se reduz esta praticamente às ONGS ou a uma ideia de terceiro setor. Os governos procuram parceiros confiáveis, que ratifiquem suas ideias, excluindo a pluralidade ideológica, o conflito e o debate que devem caracterizar a sociedade civil e suas arenas.

Ante tal marco teórico, buscar-se-á identificar se a participação que tem ocorrido nos Planos de Ação Nacional em Empresas e Direitos Humanos Latino-Americanos seria a do Projeto neoliberal ou a do Democrático-Participativo. Tem-se como hipótese inicial que tal participa se aproxima à do Projeto Neoliberal.

A fim de se confirmar ou não tal hipótese, utiliza-se de uma metodologia empírica, através da análise documental dos três Planos de Ação Nacional em Direitos Humanos e Empresas já existentes na América Latina: O Colombiano, o Chileno e o Mexicano, bem como de entrevistas realizadas tanto presencialmente, quanto via questionário com membros da sociedade civil dos países em estudo.

Tal pesquisa encontra-se ainda em andamento, mas como conclusões iniciais, a partir da análise dos documentos em questão e das entrevistas realizadas, percebe-se que a participação que ocorreu nos Planos analisados se aproxima mais daquela do Projeto Neoliberal. O modelo de participação implementado não tem permitido de fato que a sociedade civil e os afetados e afetadas tenham voz e poder de decisão no processo, servindo mais como uma forma de legitimar a existência de tais planos através da retórica da participação.

### Referências Bibliográficas

BERRÓN, Gonzalo. *Derechos Humanos Y Empresas Transnacionales*. Nueva Sociedad. Buenos Aires V.264, pp. 147-158

CHILE. Informe sobre Diálogos Participativos sobre Empresas y Derechos Humanos em Chile, 2016. Disponível em: [http://derechoshumanosyempresas.minrel.gob.cl/ddhh/site/artic/20150422/asocfile/20150422104019/informe\\_final\\_conjunto\\_de\\_talleres\\_\\_dialogo\\_chile\\_\\_julio\\_2016.pdf](http://derechoshumanosyempresas.minrel.gob.cl/ddhh/site/artic/20150422/asocfile/20150422104019/informe_final_conjunto_de_talleres__dialogo_chile__julio_2016.pdf). Acesso em 20/05/2017

COLOMBIA. Colômbia *Avanza Derechos Humanos Y Empresas Plan de Acción de Derechos Humanos y Empresas*, 2015. Disponível em

[http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/NationalPlans/PNA\\_Colombia\\_9dic.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/NationalPlans/PNA_Colombia_9dic.pdf).  
Acesso em: 20/05/2017

COLOMBIA. *Plan Nacional de Acción em Derechos Humanos y Empresas Informe de Avances em La Implementación, 2016*. Disponível em: <http://www.derechoshumanos.gov.co/lineasestrategicas/empresa/Documents/170331-informe%20ddhh-empresas.pdf>. Acesso em: 20/05/2017

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANFICHI, Aldo. Para uma Leitura da Disputa pela Construção Democrática na América Latina. In: DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANFICHI, Aldo (orgs). *A Disputa Pela Construção Democrática na América Latina*. Campinas: Paz e Terra, 2006.

DAGNINO, Evelina. *Sociedade Civil, Participação e Cidadania: de que estamos falando? In: MATO, Daniel (org). Políticas de Ciudadania y Sociedad Civil em tiempos de Globalización*. Caracas: Faces, Universidad Central de Venezuela, 2004.

DAGNINO, Evelina; OLVERA, Alberto J.; PANFICHI, Aldo. *Innovación Democrática em América Latina: Una Primera Mirada Al Proyecto Democrático-participativo*. In: RAVENTÓS, Ciska (org). *Innovación Democrática em el Sur*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciências Sociales – CLACSO, 2008.

DE SCHUTTER, Olivier. *Towards a New treaty on Business and Human Rights*. *Business and Human Rights Journal*. Cambridge: Cambridge University Press. V1 (2015), pp 41-67.

DEVA, Surya; BILCHITZ, David. *Human Rights Obligations of Business Beyond the Corporate Responsibility to respect?* Cambridge: Cambridge University Press, 2013.

EPSTEIN, Lee; King, Gary. *The Rules Of Inference*. In: *The University of Chicago Law Review*, volume 69, Winter 2002.

ROLAND, Manoela Carneiro (coord); FARIA JR, Luiz Carlos S. (supervisão). *Planos Nacionais de Ação Sobre Direitos Humanos e Empresas: Contribuições para a Realidade Brasileira – parte 1: Perspectivas Gerais Sobre os Planos Nacionais de Ação Sobre Empresas e Direitos Humanos*. HOMA, 2016. Disponível em <http://homacdhe.com/wp-content/uploads/2016/01/Perspectivas-Gerais-sobre-os-Planos-Nacionais-de-Ac%CC%A7a%CC%83o-sobre-Empresas-e-Direitos-Humanos.pdf>. Acesso em: 30/03/2017

UN WORKING GROUP ON BUSINESS AND HUMAN RIGHTS, *Guidance on National Action Plans on Business and Human Rights*. Version 1.0 Genebra, 2014. Disponível em: [http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/UNWG\\_%20NAPGuidance.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/UNWG_%20NAPGuidance.pdf). Acesso em: 20/05/2017

UN WORKING GROUP ON BUSINESS AND HUMAN RIGHTS, *Guidance on National Action Plans on Business and Human Rights*. Genebra, 2016. Disponível em: [http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/UNWG\\_NAPGuidance.pdf](http://www.ohchr.org/Documents/Issues/Business/UNWG_NAPGuidance.pdf). Acesso em: 20/05/2017